DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 3006 – Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2° Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 3006 – Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria nº 515/2026

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 064/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Aquisição de guloseimas diversas (balas, biscoitos, chocolates, bombons, pirulitos, paçocas, pipocas, picolés, panetones e similares), destinadas a atender às demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

DECRETOS

Decreto nº 040/2026

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CMODS), no âmbito da iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, e o art. 91, I, alíneas "b" e "i", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução A/RES/70/1, de 25 de setembro de 2015, e o compromisso assumido pelo Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.704, de 14 de setembro de 2023, que institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), com a finalidade, entre outras, de estimular a implementação da Agenda 2030 em todas as esferas de governo;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Itajá à iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030", mediante Carta-Compromisso firmada com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, que tem como primeiro compromisso a criação de Comissão Municipal para os ODS;
CONSIDERANDO o suporte metodológico e tecnológico ofertado aos municípios signatários pelo Instituto Cidades Sustentáveis, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2025, celebrado com a Secretaria-Geral da Presidência da República (Processo nº 00030.000170/2025-01);
CONSIDERANDO que compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, bem como defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (arts. 10 e 166 da Lei Orgânica do Município);
CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a cooperação das associações representativas no planejamento municipal (art. 29, XII, da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CMODS), instância colegiada de natureza consultiva, sem estrutura administrativa própria, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030" e da Agenda 2030 no Município de Itajá/RN.

Art. 2º – Compete à CMODS:

I – coordenar a elaboração do Diagnóstico Situacional do Desenvolvimento Sustentável no Município;
II – propor o Plano de Ação e Metas da iniciativa, com metas quantificáveis, de forma integrada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – acompanhar e monitorar a execução das metas do Plano de Ação;
IV – coordenar a elaboração do Relatório Local Voluntário (RLV);
V – promover a interlocução com a Secretaria-Executiva da CNODS (SECNODS), com o Instituto Cidades Sustentáveis e com as demais instituições parceiras da iniciativa, inclusive para acesso a capacitações, apoio técnico e linhas de financiamento;
VI – divulgar a Agenda 2030 e as ações municipais a ela relacionadas, estimulando a participação da sociedade.

Parágrafo Único. O Diagnóstico, o Plano de Ação e Metas e o Relatório Local Voluntário serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – A CMODS será composta por 6 (seis) membros titulares, cada qual com o respectivo suplente, assim distribuídos:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 1 (um) do Gabinete do Prefeito;
b) 1 (um) do órgão municipal responsável pelo planejamento e orçamento;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados por entidades com atuação no Município, preferencialmente dentre aquelas com assento nos conselhos municipais de políticas públicas.

§ 1º Os membros serão designados por portaria do Prefeito, nos termos do art. 91, II, "a", da Lei Orgânica do Município, mediante indicação dos titulares dos órgãos e das entidades representadas, observada, sempre que possível, a equidade de gênero.
§ 2º A coordenação da CMODS será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, que atuará como ponto focal do Município perante a SECNODS, cabendo ao representante do órgão de planejamento e orçamento a função de ponto focal suplente.
§ 3º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e os representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 4º – A CMODS reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador, admitida a realização de reuniões presenciais ou virtuais.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.
§ 2º Na primeira reunião, a CMODS aprovará o cronograma de elaboração dos documentos previstos no art. 2º e designará um de seus membros para secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas.
§ 3º A CMODS poderá convidar servidores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º – Os órgãos da Administração Municipal fornecerão à CMODS as informações, os dados e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições, no prazo por ela fixado, cabendo ao Gabinete do Prefeito o apoio administrativo.
Art. 6º – A participação na CMODS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e este Decreto não acarreta aumento de despesa nem criação de órgão, cargo ou função.
Art. 7º – Os membros da CMODS serão designados no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, devendo a indicação do ponto focal à SECNODS observar o prazo previsto na Carta-Compromisso.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011610-2026

O Agente de Contratação do Município de Itajá/RN torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO no Aviso de Resultado da Concorrência Eletrônica nº 011610-2026, publicado anteriormente, referente ao percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora do certame.

Onde se lê:"11,55% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos de porcento)".
Leia-se:"11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento)".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Resultado.

Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

Newton Carlos Lopes Alves
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itajá/RN

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 3006 – Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP – 011610/2026.
ADJUDICAMOS, o vencedore da Concorrência Eletrônica SRP nº 011610/2026, realizada em 05/11/2026, a saber:
Objeto: : Registro de preços para eventual e futura execução, sob demanda e por ordem de serviço, de obras e serviços de engenharia incluindo instalação, construção, realocação, adequação, reforma com ou sem ampliação de área, manutenção preventiva e corretiva e recuperação de edificações públicas e de logradouros e demais bens públicos do Município de Itajá/RN.
D & R CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.079.818/0001-42 foi declarada vencedora do presente certame com a proposta de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Itajá /RN, 10 de novembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito de Itajá/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP – 011610/2026.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento de resultado proferido pelo Agente de Contratação e Equipa de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 011610/2026 com início 20 de outubro de 2026, realizada em 05 de novembro de 2026 (quinta-feira), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D & R CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.079.818/0001-42 foi declarada vencedora do presente certame com a proposta de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Itajá /RN, 10 de novembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito de Itajá/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011610/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 011610/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itajá/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.395/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: D & R CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.079.818/0001-42.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura execução, sob demanda e por ordem de serviço, de obras e serviços de engenharia, incluindo instalação, construção, realocação, adequação, reforma com ou sem ampliação de área, manutenção preventiva e corretiva e recuperação de edificações públicas, logradouros e demais bens públicos do Município de Itajá/RN.
VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 378, de 01 de fevereiro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Itajá/RN, 10 de novembro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Prefeito Constitucional
Órgão Gerenciador

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br